

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano 30 - Edição 1635

contato@jornalnoroeste.com

ELEIÇÕES 2024 - SÉRIE DE ENTREVISTAS

“Minha candidatura nasce da vontade popular”, afirma Maly Benatti ao explicar o que a credencia a ser prefeita

A candidata Maly Benatti, do MDB, dá sequência a série de entrevistas com os candidatos a prefeito de Nova Esperança promovida pelo Jornal Noroeste, com a ordem definida por sorteio na presença de todos os postulantes. O entrevistado da próxima sexta-feira (27) será o candidato pelo Partido dos Trabalhadores, Roberto Junqueira.

Foto: Saulo Perez Fernandes França



Página 3

Mais uma carreta com cigarros é apreendida pela PRF em Maringá

Essa ação contou com a participação da Receita Federal

Foto: PRF



PÁG. 3

TRAVESSIAS

“Diário de um Adolescente”, uma crônica da humanidade

PÁG. 2

VIDA COTIDIANA

Amor no cotidiano

PÁG. 3

PINGOS E RESPINGOS

Parlamentares do Congresso Nacional negociam a eleição da presidência das respectivas casas em troca de apoio a anistia aos envolvidos nos atos de vandalismo de 8 de janeiro

PÁG. 2

Agência do Trabalhador de Nova Esperança oferece diversas vagas de emprego

PÁG. 9

Saúde de Presidente Castelo Branco realiza nesta sexta (20) Audiência Pública de prestação de contas do 2º quadrimestre deste ano

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Foto: Arquivo/JN



A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco convida a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024, nesta sexta-feira, 27 de setembro, às 14h, no Centro de Convivência do Idoso (Clube do Vovô)

realizadas pela pasta da saúde durante os últimos meses, assegurando transparência na gestão pública e prestação

de contas dos investimentos e resultados alcançados no período. A reunião será conduzida pela Secretária Muni-

cipal de Saúde, Joyce Schelive Ribeiro, que assina o convite e reforça a importância da participação popular.

A Lei nº 141, de 2021, estabelece normas para a prestação de contas dos recursos aplicados na área da saúde, exigindo que as gestões municipais promovam audiências públicas periódicas para garantir que a população tenha acesso às informações sobre o uso dos recursos e os serviços prestados.

Todos os municípios estão convidados a comparecer e exercer o seu direito de fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados à Saúde.



Fumagali
ADVOCACIA ESPECIALIZADA

Dr. Robson Fumagali
Participou do VI Congresso Nacional de Direito Agrário em Goiânia/GO

Nos dias 22 e 23 de agosto de 2024, aconteceu o Congresso que tratou de vários temas, além do Crédito Rural, tratou de assuntos como: Alongamento e Renegociação de Dívidas Agrárias, Contratos Agrários, Arrendamentos, Agronegócio e Sustentabilidade, Questões Ambientais, Crédito de Carbono dentre outros.

Dr. Robson palestrou no dia 22/08/2024 no 8º Painel do Congresso que tratava do tema CRÉDITO RURAL e suas fontes, recursos livres e recursos vinculados.

VALOR: R\$1.500,00 - CNPJ: 56.742.337/0001-29

Federação Brasil da Esperança: PT-PC-dob-19



“Diário de um Adolescente”, uma crônica da humanidade

“Diário de um Adolescente” (1995) é um filme trágico em que várias instituições sociais, como o Estado, a religião, a escola e a família encontram-se em crise, inaptas para enfrentar o problema trazido pela película: adolescência e uso de drogas. O personagem principal, Jim Carroll, deixa de ser um expoente jogador de basquete escolar para cair por completo no uso de drogas, do álcool à heroína.

De imediato o filme em questão, que é baseado no diário de Jim, chama a atenção para a semelhança com “Laranja Mecânica” (1971). Dentre as características em comum estão que em ambos os filmes os grupos são compostos por quatro adolescentes, além do que há a presença de violência a pessoas velhas e a prática de outros delitos, como furto, roubo e homicídio. Alguém poderia pensar que uma história se inspira na outra, porém, a vida é cheia de repetições, sendo que na vida real há vários roteiros iguais.

O papel da escola em “Diário de um Adolescente” é negativo. Nas primeiras cenas há a figura de um padre educando pelo castigo, na verdade, apenas castigando Jim. Por aí se vê que o papel da escola será pífio ao longo da película, até que o adolescente sai da escola junto com outros colegas.

A educação é criticada ao longo da obra, mas, nem por isso é preciso cair em outro extremo, como se fosse culpa da escola o uso de drogas de Jim e seu grupo, composto por Pedro, Mickey e Neutron. É importante trazer essa ressalva porque a educação não pode e nem deve ser vista enquanto fim de tudo. A escola não é a única instituição social existente e nem o professor é um redentor. Todavia, à escola cabe um papel importante na sociedade, o que implica que ela, devido à sua amplitude, deve estar em contato contínuo com outras instituições, como, no caso brasileiro, com o Conselho Tutelar e com programas e órgãos

relacionados à saúde. E por que esse cuidado na escola e essa interdisciplinaridade? Porque muitas vezes os professores são os únicos que olham os alunos em meio ao dia a dia e à sua respectiva correria.

Voltando à questão do filme, a realidade de um usuário de drogas é exibida sem cortes. No início as drogas se mostram como algo prazeroso e glorioso, mas depois acabam por consumir a pessoa até arrasar toda a sua dignidade. A dinâmica apresentada pela película vai do júbilo ao declínio. Dinâmica semelhante se observa em “Laranja Mecânica”, sendo que Alex DeLarge vai do poder à infâmia.

Jim Carroll esclarece como se dá a dependência, que começa enquanto algo simples e depois adquire proporções inimagináveis: “Primeiro, é um lance de sábado à noite. Você fica legal como um gangster ou um grande astro do rock. É uma coisa para matar o tédio, entende? Chamam isso de geral, um pequeno hábito. E você se sente tão bem que começa a fazer nas terças, nas quintas... pega você. Todo cara que eu conheço diz que não vai acontecer com ele. Mas acontece.”

É preciso que quem se coloca a estudar a questão das drogas vá além da retórica moralista, mas que se coloque a vê-la enquanto um problema social e de saúde. Segundo a Classificação Internacional das Doenças (CID), há várias doenças oriundas do uso de drogas. Portanto, o discurso simplista da punição não serve de nada para tratar a causa. Quem acredita que para acabar com a Cracolândia em São Paulo bastam meia dúzia de policiais e algumas pauladas nada compreendeu da vida em sociedade.

O que se visualiza em “Diário de um Adolescente” é que o presídio às vezes é uma instituição inevitável a quem se envolve com a marginalidade. Um furto leva a um roubo até que a pessoa se encontra atrás das grades. Assim sendo, e como várias instituições sociais falharam na vida do apenado, a prisão deve ter um discurso relacionado à dignidade da pessoa humana. A prisão deve servir como um lugar para que as pessoas que se perderam ao longo da vida possam se encontrar. A prisão deve ser vista além do simplismo punitivista, mas como um lugar que tenha sentido social positivo.

É a partir do princípio de sentido moral que os presídios devem ter, no que tange à educação, um projeto político-pedagógico. Nesse sentido veio o trabalho pioneiro do professor Roberto da Silva, “Didática no cárcere” (2018). Ainda segundo Silva (2019, p. 5), ao analisar em particular o Brasil, é preciso superar o discurso da “res”: “Sendo o 3º país que mais encarcera no mundo, com uma população prisional próxima de 700 mil pessoas, majoritariamente jovens, afrodescendentes, de baixa escolaridade, baixa qualificação profissional e oriundos de pe-

riferias urbanas, não dá para continuar entendendo o crime, a pena, a prisão apenas em seus aspectos punitivos. Para estas pessoas falharam a família, a religião, a escola, a comunidade, o mercado de trabalho e as políticas públicas e a prisão talvez seja a última oportunidade para elas se descobrirem enquanto seres humanos, descobrirem que têm potenciais e qualidades a serem desenvolvidas. Temos então que superar o discurso das res (reeducação, ressocialização, reintegração, regeneração, etc) e passar a conceber a prisão a partir de um projeto político pedagógico que tenha objetivos, métodos, profissionais e metas comprometidas com a devolução do preso à sociedade em condições melhores do que as de quando ingressou na prisão. Só assim estas pessoas terão alguma chance de disputar em pé de igualdade as oportunidades que a própria sociedade cria.”

“Diário de um Adolescente”, apesar da dureza, e talvez por causa dela, pode figurar enquanto um bom material de formação tanto para adolescentes quanto para estudantes universitários. Não se trata de dizer “olhe onde as drogas podem te levar”, mas de pensar justamente além de tal simplismo, vendo o quão complexa é a vida em sociedade e o quão cheia de falhas as suas instituições podem ser.

Diário de um Adolescente (no original em inglês: “The Basketball Diaries”)
Ano: 1995
Direção: Scott Kalvert
Elenco: Leonardo DiCaprio, Mark Wahlberg, Juliette Lewis, Ernie Hudson.
Gênero: Drama

Roberto da Silva & Felipe Figueira. **Da história de vida à Pedagogia Social: entrevista com Roberto da Silva.** Revista Pontes, Paranavá, 2019, v. 5, p. 1-5. Disponível em: <http://revistapontes.com.br/2019/09/10/da-historia-de-vida-a-pedagogia-social-entrevista-com-roberto-da-silva-usp/>. Acesso: 03/08/2020.

Roberto da Silva. **Didática no Cárcere II: entender a natureza para entender o ser humano e seu mundo.** 2. ed. São Paulo: Giostri Editora, 2018.

Felipe Figueira é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavá.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Opinião do Blog

Parlamentares do Congresso Nacional negociam a eleição da presidência das respectivas casas em troca de apoio a anistia aos envolvidos nos atos de vandalismo de 8 de janeiro

O que observamos hoje em dia no Brasil é um blá-blá-blá de parlamentares que se ufanam em falar em defesa da democracia, mas cá entre nós, uma democracia de conveniência, uma democracia que defende os seus interesses. As Comissões de Constituição e Justiça recebem os mais diferentes projetos, mas muitos deles referente a um mesmo assunto, que no fundo necessita de uma discussão mais ampla com a sociedade, como é o caso da anistia aos bolsonaristas envolvidos nos atos de vandalismo de 8 de janeiro. O assunto é sério, precisa ser debatido, porque não é uma simples bandeira de agitação, não foi um simples encontro casual de milhares pessoas na Praça dos Três Poderes em Brasília. Foi sim, um encontro de baderneiros com atos de vandalismo para destruírem os Três Poderes da República e instalarem a ditadura civil no país com Bolsonaro, fora do país, aguardando ser chamado para reassumir o poder após o resultado das ações de seus aliados golpistas. Tais atos, enxovalharam o nome do Brasil por todos os cantos do mundo.

Sou brasileiro, amo o meu país e posso afirmar com convicção que o país só não se transformou numa ditadura, graças as Forças Armadas que estavam divididas e muitos militares não acreditavam nas palavras mentirosas de Bolsonaro e nem na fragilidade de seu governo que insistia em dizer que estava sendo perseguido pelo Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral. Graças a esses setores das Forças Armadas que defenderam a democracia é que hoje vivemos realmente numa sociedade democrática de direito, após as eleições presidenciais legítimas de 2022 que elegeram Lula presidente.

E agora, estamos vendo os parlamentares barganhando cargos em troca de anistia aos condenados, aos financiadores do golpe, desvalorizando as instituições, a Justiça brasileira, abrindo caminho para que amanhã ou depois, Bolsonaro também seja beneficiado com tal anistia, mesmo depois de ter feito tantos males a nossa nação.-

Coisas do Cotidiano

Domingo, 22 de setembro, às 9:43, tem início a Primavera 2024

Copom sobe Selic de 10.5% para 10,75%. Nos Estados Unidos os juros caem. As justificativas, como dizem inúmeras economistas, é muita filigrana, muitos detalhes, é muita conversa fiada. Os juros menores, deixam o crédito mais barato, favorece o consumo e o comércio. Juros mais altos, diminui o consumo, prejudicando o mercado e o crescimento econômico. Independente de Copon, o Brasil vai continuar crescer;

Casa Branca chama o bilionário Elon Musk de irresponsável após divulgar que Biden e Kamala também deveriam ser vítimas de atentado por causa dos atentados contra Donald Trump. Enquanto isso, um documento assinado por renomados economistas e acadêmicos mundiais da Argentina, França, Estados Unidos, Austrália, Alemanha, Reino Unido, Espanha, Suíça e Itália uniram forças em uma carta aberta cumprimentando o Brasil pela maneira como reagiu em defesa de sua soberania aos ataques de Musk, servindo de exemplo para todo o mundo;

Procurados da Justiça pelo 8 de janeiro são candidatos a vereador em Blumenau (SC) e Olímpia (SP) respectivamente - Os dois candidatos bolsonaristas, estão com prisão preventiva em aberto por terem participado dos atos golpistas de 8 de janeiro de 2023 e mesmo foragidos, têm feito campanha nas ruas como candidatos a vereador nas eleições de 2024. Pastor Dirlei Paz (PL) tenta se eleger para a Câmara Municipal de Blumenau (SC) e Locutor Henrique Pimenta (PRTB) para a de Olímpia (SP);

Datena dá uma cadeirada em Marçal – Durante o debate dos candidatos à prefeitura de São Paulo na TV Cultura, em São Paulo, domingo 15 de setembro, o candidato Datena, depois de ser provocado várias vezes e há dias pelo candidato Marçal, saiu de seu púlpito e deu uma surra, com cadeira e tudo, em Marçal, que foi levado ao hospital;

Bancada do agro fortíssima no Congresso atrapalha as ações do governo federal – Como a bancada do agro no Congresso considera que meio ambiente é coisa de esquerda, de comunista, esses congressistas dificultam a correção de falhas, por ação ou omissão, e ficamos nesse vai ou não vai para criarmos políticas sérias e atuantes nesse assunto de queimadas, desmatamentos, garimpo ilegal e outras coisas que afetem o meio ambiente. O agro só pensa em criação de pastos para invernações e destocas para plantio de soja e tomar terras indígenas. Ou seja, só pensam em lucro;

Donald Trump não quer mais debate com Kamala Harris – Após o debate de 10 de setembro, Trump sentiu-se derrotado e o mundo espera que a sua derrota realmente aconteça nas eleições presidenciais americanas de novembro;

A volta do horário de verão é real – Tai uma coisa que nunca deveria ter acabado (encerrado no governo Bolsonaro) é o horário de verão que diante da seca afeta os reservatórios hidrelétricos, principal fonte de energia do país. Aproveita mais a luz natural, o dia fica maior, podemos praticar esportes no final do dia, divertir, aumenta ainda mais o número de empregos, mais gente nas ruas, nas praias, é bem mais alegre, estimula o turismo, consome menos energia ainda mais agora com a seca;

Acredite se quiser: “Após prometer incendiar o país,” o empresário da fé dos evangélicos, o pastor Silas Malafaia, vai receber a mais alta comenda da Assembleia Legislativa da Bahia, por ser contra o aborto e a favor da heteronormatividade (apenas relacionamentos heterossexuais). Justificativa das mais esdrúxulas dos parlamentares baianos.

Newsletters – 1) A Petrobras é nossa. Lula Inaugura o maior complexo de gás natural, o Complexo de Energia Boaventura da Petrobras; 2) Muitas pessoas têm comentado por que não houve o desfile de 7 de setembro em nossa cidade? 3) Se a seleção brasileira tivesse um meia como o argentino Almada, do Botafogo, poderíamos pensar em título

mundial em 2026;

Estação Detox (Detox Station) – Batata doce, sem dúvida, é uma das fontes prediletas de carboidratos dos praticantes de atividades físicas, pois fornece carboidratos complexo de baixo índice glicêmico, que garantem energia por mais tempo e suas fibras geram uma boa resposta glicêmica, provocando saciedade mais rapidamente ajudando a perder peso. Benefícios: a) Coadjuvante no ganho de massa muscular; b) Ajuda a perder peso; c) É um poderoso antioxidante (contém vitamina C que protege as células contra os efeitos dos radicais livres produzidos pelo organismo); d) Beneficia a saúde da pele; e) Melhora a saúde dos cabelos; e) Regula os níveis de açúcar no sangue; f) Prevenção contra o câncer; g) Beneficia a saúde do coração; h) Ajuda a controlar o estresse; l) Rica em vitaminas A, B1, B2, B6, C, D, E, K, Ferro, Potássio, Magnésio, Cálcio e Zinco;

A skatista brasileira Rayssa Leal conquista o bicampeonato mundial de skate street, em Roma, após desbancar sete japonesas. A nossa Fadinha, com uma carreira cheia de vitórias, foi show;

Dilma Rousseff é condecorada por Xi Jinping, presidente da China – A ex presidente do Brasil, Dilma Rousseff, é condecorada pelo presidente chinês, Xi Jinping, com a Medalha da Amizade, durante a comemoração do 75º aniversário da fundação da República Popular da China. A honraria é a mais alta concedida pela China a estrangeiros e reconhece o excelente trabalho de Dilma Rousseff a frente do Novo Banco dos BRICS e a grande amizade existente entre China e Brasil;

O que são Pagers? Muito popular nos anos 1990, também conhecidos como bipe, são dispositivos de comunicação para receberem alertas e mensagens curtas, criados antes dos celulares se popularizarem. Foram esses dispositivos de comunicação, autorizados pelo genocida Netanyahu, que Israel distribuiu e explodiu milhares em várias regiões no Líbano, quase que ao mesmo tempo, ferindo gravemente milhares de pessoas, com inúmeras mortes de crianças e adultos, sendo que mais de 500 ficaram totalmente cegas. Hezbollah promete uma escalada de réplica pesada;

Entrelinhas

Parabéns e feliz aniversário para Adolfo Del Pintor (22/9), dr. Edson Andrade (23/9), Kaemon Kobayashi (24/9), Valéria Silva dos Santos (24/9), dr. Thiago Rando Bezerra (24/9), dra. Ana Karina Abrão Gama Monteiro, Promotora de Justiça do Ministério Público do Paraná (24/9), meu sobrinho de Curitiba Herivelto Oliverira (24/9) e dra. Patrícia Nomoto Toyokawa, de Maringá (27/9).Taynara Gargantini, 34 anos, natural de Paranavá, vai disputar o título de Miss Brasil 2024, representando o Parana.***Filha do bilionário Elon Musk, Vivian Jenna Wilson, está em campanha com a cantora Taylor Swift, a favor da eleição de Kamala Harris.***Boa parte dos parlamentares que assinaram o pedido de impeachment contra Alexandre de Moraes, estão com o rabo preso no STE.***A Bienal do Livro de São Paulo recebeu o maior público nos últimos 10 anos. Os livros “Uma Família Feliz” de Raphael Montes, “Como Enfrentar o Ódio” de Felipe Neto, “O Beijo da Neve”, de Babi A. Sette e “É Assim que Acaba”, de Colleen Hoover, foram os mais vendidos. *** “O instinto é uma coisa maravilhosa. Ele não pode ser explicado e nem ignorado” – Agatha Christie – 1890-1976, escritora britânica, autora de romances policiais mundialmente famosos, enfermeira voluntária durante As Guerras Mundiais, dramaturga, poetisa. Sua obra famosa é “Assassinato no Expresso do Oriente” -

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroeste.com
www.jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florá, Uniflor, Santa Fé e Paranacity, Santo Inácio

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06



Faça o download da edição completa no site jornalnoroeste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

FILIADO A



"Minha candidatura nasce da vontade popular", afirma Maly Benatti ao explicar o que a credencia a ser prefeita

A candidata Maly Benatti, do MDB, dá sequência a série de entrevistas com os candidatos a prefeito de Nova Esperança promovida pelo Jornal Noroeste, com a ordem definida por sorteio na presença de todos os postulantes. O entrevistado da próxima sexta-feira (27) será o candidato pelo Partido dos Trabalhadores, Roberto Junqueira.

Foto: Saulo Perez Fernandes França



Maly Benatti e Oswaldo Pádua (ambos do MDB) durante entrevista na sede do Jornal Noroeste, onde apresentaram suas propostas para o futuro de Nova Esperança

situado no noroeste do estado, divulgando sua localização geográfica que favorece a interligação com os estados do Mato Grosso do Sul e São Paulo, apresentando uma logística favorável para atração de investimentos, com foco na geração de emprego e renda, bem como utilizando os mecanismos já existentes nas leis municipais, assim como também aprimorar e modernizar o Programa de Desenvolvimento Econômico de Nova Esperança (Prodene/Sedene), inclusive buscando atender o Protocolo de Intenções para o município de Nova Esperança, firmado em 27 de Agosto de 2024, com o fim de atrair novas empresas para a cidade.

Além disso, planejamos a criação de um centro de capacitação profissional que qualifique nossa mão de obra local para atender às demandas das novas empresas que se instalarem aqui. Esse centro será um pilar fundamental para assegurar que nossa população esteja preparada para os empregos do futuro, alinhando as necessidades do mercado com as habilidades dos trabalhadores.

Queremos também expandir o Programa Jovem Aprendiz, oferecendo mais oportunidades para que os jovens da nossa cidade tenham sua primeira experiência de trabalho também em espaços públicos. Acreditamos que, ao proporcionar essa vivência, estaremos não apenas preparando-os para o mercado de trabalho, mas também contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional de nossa juventude. O objetivo é garantir que nossos jovens estejam aptos a conquistar suas vagas no mercado de trabalho aqui em Nova Esperança, contribuindo para o crescimento sustentável de nossa cidade e para o fortalecimento de nossa economia local.

Quais os maiores problemas da cidade hoje?

Infelizmente nossa cidade está deficiente em diversas políticas públicas pela falta de ações e programas desenvolvidos pela prefeitura para atender às necessidades

da sociedade e garantir o bem-estar da população. A população de Nova Esperança está mal atendida na segurança, na educação, na assistência social, na geração de empregos, no lazer, no meio ambiente, no esporte, na cultura, na moradia entre outras deficiências no atendimento à população; mas o problema maior da cidade é em relação à saúde. A população sofre com a falta de estrutura do nosso hospital, que não dispõe de equipamentos para exames básicos, não mantém médicos suficientes para atender às demandas do município, obrigando o deslocamento de nossos cidadãos para outros centros de atendimento, até mesmo em cidades menores, impactando diretamente a qualidade de vida do nosso povo. Esse cenário precisa ser urgentemente revertido para garantir um atendimento de saúde digno e eficiente para todos.

Além disso, a educação tem apresentado uma queda preocupante na qualidade. Nossas crianças merecem uma educação de excelência, algo que só será possível com investimentos adequados, o aumento de escolas em tempo integral e a valorização dos nossos professores. A melhoria na educação deve ser uma prioridade para assegurar um futuro promissor para as próximas gerações.

Outro aspecto crítico é a já citada falta de oportunidades de emprego, que tem levado muitos de nossos jovens a buscar alternativas em outras cidades. Precisamos criar políticas públicas que incentivem a geração de empregos e mantenham nossos jovens aqui, contribuindo para o crescimento da economia local.

Também é essencial que a administração olhe com mais carinho para o bem-estar da nossa população idosa e das pessoas com necessidades especiais, que atualmente carecem de maior atenção.

É urgente a criação de programas que transfiram recursos financeiros diretamente do município para as pessoas que são cadastradas e que participam de programas sociais da prefeitura.

Somente com um esforço conjunto e um olhar atento para essas questões poderemos construir uma Nova Esperança mais justa e próspera para todos.

Qual é a sua principal proposta?

Nossa principal proposta evidentemente tem que ser o pronto atendimento a política pública mais esquecida no município nos últimos anos, qual seja a saúde

Por isso, vamos iniciar o nosso mandato com um mutirão da saúde, priorizando colocar em dia

as enormes filas existentes para as consultas, exames especializados e cirurgia, para em seguida agilizar a melhoria dos serviços gerais de saúde, tanto na Atenção Básica quanto na Saúde Preventiva, Saúde Mental e Saúde Bucal, com ampliação e modernização do Hospital Municipal, aquisição de modernos aparelhos para auxiliar no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, inclusive máquinas e equipamentos para hemodiálise, bem como estocar medicamentos e informatizar as Farmácias do NIS e do Hospital, criar o programa de farmácia itinerante e fortalecer os Postos de Saúde, com mais profissionais e melhores equipamentos, inclusive ampliar a proteção social e inclusão de diversos grupos sociais, especialmente os mais vulneráveis, incluindo apoio às pessoas com necessidades especiais, transtorno do espectro autista, idosos e programas para jovens e mulheres.

Qual a diferença da senhora para os outros candidatos?

A grande diferença é que eu, Maly Benatti, tenho um compromisso real e histórico com Nova Esperança. Eu conheço de perto as necessidades da nossa população, tenho uma trajetória de serviço à comunidade e estou preparada para agir com carinho

e dedicação ao povo desde o primeiro dia. Mais do que promessas, eu ofereço resultados concretos, e uma gestão que será pautada pelo respeito, eficiência, transparência e pela valorização das pessoas, representando uma Nova Esperança ao Povo. Vamos trazer de volta o jeito mulher de governar, qual seja tratar a população de Nova Esperança como uma grande família, com respeito e dignidade que uma família merece.

Por que o eleitor deve votar na Maly Benatti para prefeita e Oswaldo Pádua vice-prefeito?

Votar em Maly Benatti e Oswaldo Pádua é votar em uma gestão comprometida com o progresso de Nova Esperança. Juntos, representamos a união de experiência e inovação, de respeito às tradições e de olhar voltado para o futuro, com a garantia de quem já traz a experiência e o aprendizado do passado. Nossa parceria é baseada na complementaridade: enquanto eu trago a experiência administrativa e a visão para o desenvolvimento urbano, Oswaldo Pádua traz seu conhecimento profundo do setor agrícola e rural, essencial para a economia da nossa cidade, que é destaque regional por meio da sericultura. Somos uma equipe alinhada, preparada e com propostas viáveis e reais para melhorar a vida de todos os cidadãos de Nova Esperança.

Existe algo que a senhora acha importante acrescentar?

Gostaria de reforçar o meu compromisso com cada família de Nova Esperança. Minha candidatura é movida pelo desejo genuíno de fazer a diferença, de construir uma cidade onde todos tenham oportunidade, onde o respeito e a dignidade estejam no centro das nossas políticas públicas. Não sou uma candidata de promessas vazias; sou uma candidata de ação e de compromisso já demonstrados. Peço a confiança de cada eleitor para que, juntos, possamos construir um futuro melhor para Nova Esperança, com fé em Deus e respeito as famílias, com esperança, trabalho e dedicação.

Vida cotidiana
Jorge Antonio Salem
E-mail: jasalemfar@gmail.com
Escritor

Amor no cotidiano

O que é amor para você?

Na literatura, vemos a presença de três tipos de amor, que foram propostos pelos gregos.

O amor Eros, amor Philia e amor Ágape.

No caso do amor "Eros" que significa "desejar com muito amor". Na mitologia grega, Eros era o deus da paixão. Os termos "erótico" e "erotismo" têm origem no nome desse deus.

O segundo amor que iremos falar é o philia. Esse é um amor que se caracteriza por ser forte ligação entre pessoas que compartilham interesses ou uma vida comum. Amor entre amigos e irmãos. Também amor que não é baseado em impulso ou emoção. Mas, podemos relacionar com o amor que não é biologicamente necessário para a reprodução, ou ainda o amor que não é romântico ou envolve desejo.

Aristóteles desenvolveu o conceito de philia, que inclui a lealdade aos amigos e à comunidade.

A philia pode ser distinguida em três tipos: Philia baseada na vantagem mútua, Philia baseada no prazer mútuo, Philia baseada na admiração mútua.

Já o amor Ágape, é aquele amor que tem um conceito que se refere a um tipo de amor que pode ser traduzido como amor incondicional, amor verdadeiro, amor platônico, entre outros.

A palavra ágape é de origem grega e foi utilizada por filósofos

gregos, como Platão, para descrever o amor a familiares, a grupos de afinidade ou a uma atividade em grupo.

No Novo Testamento da Bíblia, o amor ágape é definido como uma forma de tratar as pessoas, trabalhando pelo seu bem-estar sem esperar nada em troca.

O amor ágape pode ser entendido de diferentes formas, agora relacionados como sendo: Amor de Deus em relação aos seres humanos. Amor dos seres humanos em relação a Deus. Ainda o amor dos seres humanos em relação ao próximo. Também um amor de respeito, delicado, de predileção, de intimidade, de misericórdia e de dom.

O amor ágape é diferente do amor philia, que é uma afeição entre amigos, e do amor eros, que é uma afeição romântica e sexual.

A princípio pode parecer um pouco complicado, mas vamos dizer que o amor philia é o amor desenvolvido para um grupo de amigos, o amor eros é carnal, sexual. Mas o amor ágape, é o mais bonito de todos e pode ser muito profundo. Para com as pessoas e para com Deus.

Esse último, deve ser praticado diariamente. Em nossa família, entre os amigos e principalmente para com Deus.

Nessa quarta-feira, ouvimos as leituras da Bíblia Sagrada que falam sobre esse amor, ou transcrevendo amor como caridade. Nessa leitura fala que as obras têm que serem acompanhadas da caridade (amor) e que nada vale de você conseguir tudo em sua vida sem caridade, que é o amor verdadeiro, o amor Ágape.

Vamos todos abusar de praticar o amor Ágape, mostrando a esse mundo que tem solução. "Amai-vos uns aos outros como eu vos amei".

Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e trabalha atualmente como farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, desde 1996. Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonologia, com livro publicado.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Mais uma carreta com cigarros é apreendida pela PRF em Maringá

Essa ação contou com a participação da Receita Federal

Foto: PRF



No início da tarde desta quinta-feira (19), equipes da polícia rodoviária federal e da Receita Federal abordaram uma carreta na Av. Sincler Sambatti, (contorno sul de Maringá).

Em fiscalização no compartimento de carga, os policiais descobriram que sob papelões haviam caixas de cigarros contrabandeados do Paraguai.

Em uma contagem preliminar, aproximadamente 400 mil maços.

Após questionado o condutor, um homem de 50 anos, ele afirmou aos poli-

ciais que pegou a carga em Mundo Novo/MS, e que tinha como destino Aguai/SP, porém afirmou que não tinha conhecimento dos cigarros e sim dos reciclados.

Ele foi preso em flagrante e encaminhado à delegacia da Polícia Federal e a carreta com os cigarros, ao depósito da Receita Federal, ambos em Maringá.

Essa foi a segunda apreensão de carreta com cigarros em menos de 24 horas em Maringá. Ontem um bitrem foi apreendido com aproximadamente 450 mil maços.



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte. ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Vereador Nelson Facin, 300 - CNPJ - 09.317.557/0001-25. CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810. E-mail: sec.saude@castelobranco.pr.gov.br. CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE. Em cumprimento a lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012, a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco, convida a população para Audiência Pública a fim de realizar a prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 78.279.959/0001-70. CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810. E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br. LEI Nº 1.244, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. SÚMULA: RECONHECE E ELEVA O RODEIO, BEM COMO AS PROVAS CONGÊNERES E SUAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS, À CONDIÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Presidente Castelo Branco - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Presidente Castelo Branco - PR aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª. Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a reconhecer e elevar o rodeio, bem como as provas congêneres e suas manifestações artístico-culturais e esportivas, à condição de patrimônio cultural material no município de Presidente Castelo Branco/PR.

- Art. 2º. Passam a ser considerados integrantes do patrimônio cultural material do município de Presidente Castelo Branco/PR: I - Montarias em touros e cavalos; II - Provas dos Três Tambores; III - Provas de Laço; IV - Demais provas correlacionadas; V - Outras provas e apresentações típicas, tais Concurso de Berrante, Apresentações Folclóricas e de Música Raiz, Cavalgadas e Desfiles de Cavaleiros.

Art. 3º. O Poder Público estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação, na execução e participação das atividades descritas na presente Lei.

Art. 4º. Fica autorizado o Município a organizar anualmente e/ou conceder apoio para realização de evento(s) que contemple(m) as atividades previstas no artigo 2º da presente Lei, objetivando o desenvolvimento de ações de incentivo ao lazer, preservação da cultura local e apoio ao turismo como fator de promoção socioeconômico e sustentável.

Art. 5º. A participação do Município de Presidente Castelo Branco/PR dar-se-á sem transferência de recursos financeiros a terceiros, realizando-se através da execução direta de despesas pela Prefeitura Municipal, no custeio e disponibilização de:

- I - Centro Municipal de Eventos e/ou áreas de propriedade do Poder Público; II - transporte de área; III - serviços de terraplenagem; IV - encanamento/fornecimento de água; V - apoio de máquinas, caminhões e ambulâncias; VI - serviços médicos; VII - serviços de limpeza dos locais do evento; VIII - serviços de eletricistas; IX - locação de arena, arquibancadas e similares; X - locação de tendas, decorações e similares; XI - estrutura para fechamento do local e similares; XII - locação de sonorização, iluminação e palco; XIII - fornecimento de energia elétrica; XIV - locação de gerador de energia elétrica; XV - espaço para acomodação de pessoal; XVI - contratação de shows artísticos, bailes, palestras e apresentações artísticas e culturais; XVII - locação de banheiros químicos; XVIII - locação de animais; XIX - contratação de serviços de segurança e brigadista; XX - divulgação do evento nas redes sociais do Município; XXI - alimentação dos colaboradores do evento; XXII - demais serviços e locações/contratações necessárias para realização do evento; XXIII - aquisição de troféus e premiações aos participantes; XXIV - outras despesas afins.

Parágrafo único. As despesas a que se referem este artigo não poderão estar relacionadas ao custeio de bebidas alcoólicas ou qualquer substância entorpecente, lícitas ou ilícitas, ou ainda a atividades que aviltem a moral ou os bons costumes.

Art. 6º. Em contrapartida ao apoio municipal quando o evento não for realizado estritamente pela Administração Pública, ao menos um dia a entrada no evento será gratuita ao público, podendo ser condicionado à entrega de alimento não perecível, que serão revertidos para atendimento da população assistida pelos programas sociais, conforme disciplinado em regulamento próprio.

§1º. O dia de entrada franca prevista no "caput" não compreenderá o acesso às áreas privativas de pagantes, como camarotes, área "vip" e similares.

§ 2º. É facultado ao Poder Público estabelecer lista de alimentos que serão aceitos como condição de ingresso, de maneira a melhor atender às necessidades de atendimento da população assistida pelos programas sociais.

Art. 7º. Para a realização dos eventos previstos no artigo 2º, deverá ser observado as seguintes diretrizes:

- I - Respeito à legislação vigente de proteção aos animais; II - Garantia da segurança dos participantes e do público presente; III - Implementação de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 8º. Havendo interesse público, fica o Município autorizado a firmar contratos, convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação com outros órgãos públicos, associações sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil, para a melhor organização e alcance dos objetivos dos eventos referidos na presente Lei, inclusive com a exploração, por conta e risco dos terceiros, de alimentação, de venda de bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, de venda de produtos, exploração de espaço de estacionamento, de vendas de outros produtos em geral, eventual venda de ingressos a alguns shows ou bailes, ou, ainda, a obtenção de patrocínio de empresas privadas, observado em cada caso a legislação pertinente.

Art. 9º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fôro exercido, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 10. A organização e/ou apoio de que trata a presente Lei reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo Municipal, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária, principalmente em casos de queda acentuada na arrecadação e/ou aumento significativo das despesas.

Art. 11. O Poder Executivo, caso haja necessidade, poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, disciplinando a sua aplicação, definindo os procedimentos e ela presentes e dirimindo os casos omissos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 17 de setembro de 2024.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná. Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 78.279.959/0001-70. CEP 87.180-000 - Tel. 44-3135.0810. E-mail: fmg@pccbranco@hotmail.com. www.presidentecastelobranco.pr.gov.br. PORTARIA Nº 770/2024. Concede Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares para servidor de Cargo de Provimento Efetivo na forma que se especifica. JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Art. 1º - Fica CONCEDIDO a Servidora Pública Municipal, Srª. VALÉRIA CRISTINA BUZZOLA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 76, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES de 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº 770/2008, Título V, Artº 100 - V, a partir de 13/09/2024 à 13/09/2026. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se Publique-se Cumpra-se Presidente Castelo Branco, 13 de Setembro de 2024. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná. Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 78.279.959/0001-70. CEP 87.180-000 - Tel. 44-3135.0810. E-mail: fmg@pccbranco@hotmail.com. www.presidentecastelobranco.pr.gov.br. PORTARIA Nº 771/2024. Concede 1/3 de férias a Servidor do Quadro Efetivo JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. CEZAR LEANDRO DOS SANTOS, Matrícula nº36, ocupante do Cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, em disponibilidade junto ao Detran, o pagamento de 1/3 de suas férias, pelo período aquisitivo 01/08/2023 à 01/08/2024, e suas férias serão usufruídas posteriormente. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Presidente Castelo Branco, 17 de Setembro de 2024. JOÃO PÉRICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 0165/2023, Tomada de Preços nº 019/2023, Contratado: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES CNPJ nº 31.820.324/0001-08. Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0165/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 019/2023, da empresa D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (11/07/2024 a 07/11/2024), conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia nº 040/2024, consoante os ditames do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data de Assinatura: 10 DE JULHO DE 2024. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). Moacir Olivatti, PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024, Tomada de Preços nº 018/2023 Contratado: VHM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 03.776.742/0001-00. Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 09/2024, oriundo da Tomada de Preços nº 018/2023, da empresa VHM CONSTRUÇÕES LTDA, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (16/07/2024 a 12/11/2024), conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia nº 39/2024, consoante os ditames do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data de Assinatura: 15 DE JULHO DE 2024. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). Moacir Olivatti, PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo: TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2022, Tomada de Preços nº 010/2022 Contratado: SOL PROPAGANDA LIMITADA - EPP CNPJ nº 73.289.340/0001-58. Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 138/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 010/2022, da empresa SOL PROPAGANDA LIMITADA - EPP, por mais 12 (doze) meses (15/09/2024 a 15/09/2025), consoante os ditames do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data de Assinatura: 13 DE SETEMBRO DE 2024. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). Moacir Olivatti, PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo: QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2022, Tomada de Preços nº 010/2022 Contratado: SOL PROPAGANDA LIMITADA - EPP CNPJ nº 73.289.340/0001-58. Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento do valor do Contrato nº 138/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 010/2022, da empresa SOL PROPAGANDA LIMITADA - EPP, consoante na manutenção dos mesmos valores contratuais atuais, durante a prorrogação de vigência indicada no Terceiro Termo Aditivo, consoante os ditames do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data de Assinatura: 13 DE SETEMBRO DE 2024. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). Moacir Olivatti, PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo: QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 0152/2022, Pregão Eletrônico nº 068/2022 Contratado: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA CNPJ nº 06.344.497/0001-41. Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0152/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 068/2022, da empresa VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA, por mais 12 (doze) meses (13/10/2024 a 13/10/2025), conforme Memorando nº 13.354/2023, consoante os ditames do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data de Assinatura: 18 DE SETEMBRO DE 2024. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). Moacir Olivatti, PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo: SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 0152/2022, Pregão Eletrônico nº 068/2022 Contratado: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA CNPJ nº 06.344.497/0001-41. Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento de valor do Contrato nº 0152/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 068/2022, da empresa VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA, consoante na manutenção dos mesmos valores contratuais atuais, durante o período de prorrogação de vigência indicado no Quinto Termo Aditivo, conforme Memorando nº 13.354/2024, consoante os ditames do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data de Assinatura: 18 DE SETEMBRO DE 2024. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). Moacir Olivatti, PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA Nº 16.366, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 13.200/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabele a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber: Tabela com Nome, Cargo/Matrícula, Lotação e Período. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). (Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA Nº 16.367, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. Concede Licença - Prêmio. CONSIDERANDO o que foi requerido e deferido via sistema informatizado (Memorando 13.342/2024), em conformidade com o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber: Tabela com Nome, Cargo, Período Aquisitivo, Lotação e Período de Gozo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). (Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA Nº 16.368, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. Concede Licença - Prêmio. CONSIDERANDO o que foi requerido e deferido via sistema informatizado (Memorando 12.884/2024), em conformidade com o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber: Tabela com Nome, Cargo, Período Aquisitivo, Lotação e Período de Gozo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). (Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024. PORTARIA Nº 16.369, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 12.950/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber: Tabela com Nome, Cargo, Lotação e Período. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). (Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal.

Portaria N.º 16.370, de 18 de Setembro de 2024. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Extrato de Contrato. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: CONTRATADA trabalhará como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Extrato de Contrato. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: CONTRATADA trabalhará como AUXILIAR DE CUIDADO EDUCACIONAL.

Extrato de Termo Aditivo. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratada: RAFAELA FABIANO ORNELAS. Objeto: CONSIDERANDO o Memorando nº 12.748/2024 e ofício nº 398/2024-SEMED.

Portaria N.º 16.371, de 18 de Setembro de 2024. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Concede prorrogação da redução da jornada de trabalho.

Extrato de Contrato. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

Verificação das Assinaturas. ICP Brasil. Código para verificação: 929E-5FE4-E243-BD50. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Extrato de Termo Aditivo. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratada: OLINDA MARQUES BRISOLA. Objeto: CONSIDERANDO o Memorando nº 12.748/2024 e ofício nº 398/2024-SEMED.

Extrato de Contrato. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

Extrato de Contrato. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: CONTRATADA trabalhará como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Extrato de Termo Aditivo. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratada: LUAN LUCAS DELGADO. Objeto: CONSIDERANDO o Memorando nº 12.748/2024 e ofício nº 398/2024-SEMED.

Extrato de Termo Aditivo. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratada: MARIA DE LOURDES ANDRADE CAROSO. Objeto: CONSIDERANDO o Memorando nº 12.748/2024 e ofício nº 398/2024-SEMED.

Extrato de Contrato. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO.

Extrato de Contrato. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

Extrato de Termo Aditivo. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratada: MARCELA FERNANDA SENO GALANI. Objeto: CONSIDERANDO o Memorando nº 13.054/2024 e ofício nº 410/2024-SEMED.

Extrato de Termo Aditivo. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratada: MARLI ROSA IBANEZ. Objeto: CONSIDERANDO o Memorando nº 12.748/2024 e ofício nº 398/2024-SEMED.

Extrato de Contrato. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

Extrato de Contrato. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: CONTRATADA trabalhará como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Extrato de Termo Aditivo. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratada: CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO. Objeto: CONSIDERANDO o Memorando nº 12.748/2024 e ofício nº 398/2024-SEMED.

Extrato de Termo Aditivo. Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Contratada: TAYNA CAROLINE GOMES DOS SANTOS. Objeto: CONSIDERANDO o Memorando nº 12.748/2024 e ofício nº 398/2024-SEMED.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Geleto 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombos, 1.453, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.901.7003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob n.º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamento pelo Regime CLT Edital Nº 012/2023, conforme Lei Municipal Nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 081/2024 - PSS

Contratada: PATRICIA DOS SANTOS CPF: 044.707.019-39

Objeto: CONSIDERANDO o Memorando nº 12.748/2024 e ofício nº 398/2024-SEMED, onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público, para trabalhar com Projeto de Reconstrução de Aprendizagem no atendimento aos alunos com defasagem de aprendizagem, turmas do 1º ao 5º Ano da Escola Municipal Filomena Monaro Zanusso no período matutino, solicita a Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 081/2024, no cargo de Professor de Ensino Fundamental, Edital nº 012/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2ª do referido contrato, tendo em vista o aumento do prazo de vigência contratual por mais 81 (oitenta e um) dias, compreendidos no período de (28/09/2024 a 17/12/2024), por 20 horas semanais, com pagamento de R\$ 2.519,31 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) mensais, valor este que será utilizado como base de cálculo dos tributos incidentes, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança - PR.

Data de Assinatura e Vigência: 28/09/2024 a 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Geleto 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombos, 1.453, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.901.7003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob n.º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamento pelo Regime CLT Edital Nº 012/2023, conforme Lei Municipal Nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 008/2024 - PSS

Contratada: ARIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF: 094.513.499-10

Objeto: Considerando a Manifestação Jurídica de 19/08/2024/PROJUR e o Memorando nº 10.840/2024, onde fundamenta a necessidade da prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 008/2024, tendo em vista o Estado Fisiológico de Gravidez desde a sua confirmação até cinco meses após o parto. O presente termo objetiva a alteração contratual, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2ª do referido contrato, tendo em vista o aumento do prazo de vigência contratual até a data provável do parto por mais 100 (cem) dias, compreendidos no período de (18/12/2024 a 27/03/2025); com pagamento de R\$ 5.038,63 (cinco mil, trinta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança - PR.

Data de Assinatura e Vigência: 18/12/2024 a 27/03/2025

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZTOIS (18) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Resolução nº 35/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração de membro da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Esperança.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.461/2015;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 07/2024;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 18 de Setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Substituir o Sr Nacyr Cury, pela Srª Edna Aparecida Sarro Siqueira, para compor a Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Esperança/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Nova Esperança-PR, 18 de Setembro de 2024.

Patricia da Silva Yamamoto Yamamoto
Presidente CMDCA

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Geleto 2021 - 2024

de aroma, sabor e odor estranhos. Amêndoas de danos físicos e mecânicos em até 10%.			
3 Kg	Alface: 1ª qualidade, com folhas frescas, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Deve estar frescas, íntegras, sem traço de desidratação ou manchas.	200	RS 9,05
4 Kg	Almôndoa de 1ª qualidade, folha seca, sem rapturas, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	200	RS 7,69
5 Kg	Almôndoa média para sal, com casca lisa, de cor uniforme e não estar muito molada, sem danos mecânicos ou físicos oriundos do manuseio e transporte.	730	RS 5,43
6 Kg	Almôndoa de 1ª qualidade, com casca lisa, de cor uniforme e não estar muito molada, sem danos mecânicos ou físicos oriundos do manuseio e transporte.	200	RS 4,31
7 Kg	Almôndoa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, com casca uniforme, sem traço de umidade e objetos estranhos.	200	RS 5,75
8 Kg	Almôndoa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, com casca uniforme, sem traço de umidade e objetos estranhos.	200	RS 9,50
9 Kg	Almôndoa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, com casca uniforme, sem traço de umidade e objetos estranhos.	200	RS 5,77
10 Kg	Almôndoa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, com casca uniforme, sem traço de umidade e objetos estranhos.	60	RS 15,76

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Geleto 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombos, 1.453, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.901.7003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob n.º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamento pelo Regime CLT Edital Nº 012/2023, conforme Lei Municipal Nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 082/2024 - PSS

Contratada: TAYNA CAROLINE GOES DOS SANTOS CPF: 097.917.949-10

Objeto: CONSIDERANDO o Memorando nº 12.748/2024 e ofício nº 398/2024-SEMED, onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público, para trabalhar com Projeto de Reconstrução de Aprendizagem no atendimento aos alunos com defasagem de aprendizagem, turmas do 1º ao 5º Ano da Escola Municipal Tereza Neves no período matutino, solicita a Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 082/2024, no cargo de Professor de Ensino Fundamental, Edital nº 012/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2ª do referido contrato, tendo em vista o aumento do prazo de vigência contratual por mais 81 (oitenta e um) dias, compreendidos no período de (28/09/2024 a 17/12/2024), por 20 horas semanais, com pagamento de R\$ 2.519,31 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) mensais, valor este que será utilizado como base de cálculo dos tributos incidentes, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança - PR.

Data de Assinatura e Vigência: 28/09/2024 a 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Geleto 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombos, 1.453, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.901.7003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob n.º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamento pelo Regime CLT Edital Nº 004/2023, conforme Lei Municipal Nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 114/2023-PSS

Contratada: PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS CPF: 101.763.329-67

Objeto: Considerando a Manifestação Jurídica de 15/08/2024/PROJUR e o Memorando nº 10.842/2024, onde fundamenta a necessidade da prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 114/2023, tendo em vista o Estado Fisiológico de Gravidez da trabalhadora. O presente termo objetiva a alteração contratual, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2ª do referido contrato, tendo em vista o aumento do prazo de vigência contratual até a data provável do parto por mais 82 (oitenta e dois) dias, compreendidos no período de (20/09/2024 a 10/12/2024); com pagamento de R\$ 1.478,40 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e o adicional de insalubridade no valor de R\$ 282,40, totalizando R\$ 1.760,80 (um mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), mensais, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança - PR.

Data de Assinatura e Vigência: 20/09/2024 a 10/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Resolução nº 36/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração de membro da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 06/2024;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 18 de Setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Alterar membro da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Comissão passará a ser composta por: Aline de Paula Abdallah, Marcelo Prado de Brito, Edna Aparecida Sarro Siqueira, Nancy Cury.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança-PR, 18 de Setembro de 2024.

Patricia da Silva Yamamoto Yamamoto
Presidente CMDCA

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Geleto 2021 - 2024

11 Kg	Chuchu: de 1ª qualidade, cerca 150g, tamanho médio a grande, sem traço de fungos e indícios de deterioração.	200	RS 4,26	RS 852,00
12 Kg	Coque Mantiga: com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	200	RS 11,01	RS 2.202,00
13 Kg	Coque Floc: tamanho uniforme, bem formado, isento de sujidade, parafusos, larvas, rachaduras, contos e pontilhados. Peso e tamanho padrão.	200	RS 8,52	RS 1.704,00
14 Kg	GOLABA: VERMELHA, de 1ª qualidade, com aspecto, cor clara e sabor próprio, com pedregulhos firmes e intactos, tamanho e coloração uniformes. Não deve ser bem descolado e molhada. Isenta de contaminação, material tóxico, umidade excessiva, anomalias, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	450	RS 7,19	RS 3.235,50
15 Kg	Laranja para suco: de primeira, sem traço de fungos, sem traço de origem física ou mecânica, perfumada, com tamanho e coloração uniformes, deve estar bem desenvolvida, lisa e sem manchas, sem traço de umidade e objetos estranhos.	4.285	RS 4,32	RS 18.511,20
16 Kg	Linha: linha, unidades firmes, sem traço de umidade e objetos estranhos.	254	RS 4,35	RS 1.104,90
17 Kg	Mandioca tipo Pappa: tipo calmosa, de primeira qualidade, mantendo a casca, sem traço de umidade e objetos estranhos.	450	RS 6,58	RS 2.961,00
18 Kg	Mandioca descascada: nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sem traço de umidade e objetos estranhos.	346	RS 7,05	RS 2.439,30
19 Kg	Manga: de boa qualidade, sem traço de umidade e objetos estranhos, acondicionadas para o consumo.	400	RS 7,94	RS 3.176,00

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Geleto 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombos, 1.453, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.901.7003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob n.º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamento pelo Regime CLT Edital Nº 012/2023, conforme Lei Municipal Nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 084/2024 - PSS

Contratada: SILVENE CRISTINA CAVALCANTE CPF: 147.889.148-32

Objeto: CONSIDERANDO o Memorando nº 13.252/2024 e ofício nº 413/2024-SEMED, onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público, no atendimento das turmas de 1º ao 5º Ano da Escola Municipal Venâncio Jorge Fancio, trabalhando com Projeto de Língua Inglesa em escola de Período Integral, solicita a Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 084/2024, no cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS, Edital nº 012/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2ª do referido contrato, tendo em vista o aumento do prazo de vigência contratual por mais 80 (oitenta) dias, compreendidos no período de (20/09/2024 a 17/12/2024), com carga horária de 20 horas semanais, com pagamento de R\$ 2.519,31 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) mensais, valor este que será utilizado como base de cálculo dos tributos incidentes, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança - PR.

Data de Assinatura e Vigência: 29/09/2024 a 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZTOIS (18) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Geleto 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombos, 1.453, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.901.7003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob n.º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamento pelo Regime CLT Edital Nº 010/2023, conforme Lei Municipal Nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 101/2024 - PSS

Contratada: KALIANA ROSA FÉLIX DA SILVA CPF: 088.125.369-30

Objeto: Considerando a Manifestação Jurídica/PROJUR de 28/08/2024 e Memorando nº 11.830/2024, tendo em vista a concessão da Licença Matrerial e Estabilidade Provisória após Licença Maternidade, solicita a prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 101/2024. O presente termo objetiva a alteração contratual de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2ª do referido contrato, com aumento do prazo de vigência contratual por mais 89 (sessenta e nove) dias, compreendidos no período de (11/11/2024 a 01/01/2025); com pagamento no valor de R\$ 1.733,54 (um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) e o adicional de insalubridade no valor de R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.015,94 (dois mil e quinze reais e noventa e quatro centavos) mensais, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança - PR.

Data de Assinatura e Vigência: 11/11/2024 a 01/01/2025

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Resolução nº 37/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2.461/2015, que estabelece que compete ao CMDCA a captação recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação e avaliação dos recursos aplicados;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 11/2024;

CONSIDERANDO o saldo financeiro em conta corrente em 03/09/2024, no valor de R\$ 189.274,63 (cento e oitenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos);

CONSIDERANDO a plenária realizada em 18 de Setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Alterar os valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do ano de 2024, em razão das novas, conforme segue:

META	Ação	Prazo	Responsável	Aplicação FIA
Capacitar os Conselheiros de Direitos e operadores do Sistema de	Promover curso de capacitação para os conselheiros de direitos do CMDCA - gestão	2024	CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social	RS 10.000,00

Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	2024-2026 e operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	2024	CMDCA Comissão de Enfrentamento Coordenador CRESAL Secretaria Municipal de Assistência Social	RS 7.274,63
Fomentar ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente, articuladas com o Sistema de Garantia de Direitos.	18 de Maio – Apoiar o CRESAL, Comissão de Enfrentamento à Violência Contra a Criança e o Adolescente, na Campanha Nacional contra a violência e exploração sexual infantil-juvenil;	2024	CMDCA Comissão de Enfrentamento Coordenador CRESAL Secretaria Municipal de Assistência Social	RS 7.274,63
Ampliação do atendimento a crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social	Financiamento de projetos, programas e serviços apresentados por organizações da sociedade civil, devidamente registradas junto ao CMDCA, através de editais de chamamento público	2024	CMDCA. Secretaria Municipal de Assistência Social Prefeitura Municipal	RS 170.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança-PR, 18 de Setembro de 2024.

Patricia da Silva Yamamoto Yamamoto
Presidente CMDCA

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Geleto 2021 - 2024

20 Kg	comissos Com a ausência de sujidade, parafusos e larvas.			
20 Kg	Mandioca inteira e firme, de 1ª qualidade, colheita recente, grã média de maturação, lisa e sem manchas, sem traço de umidade, substâncias tóxicas e corpos estranhos. Sem corte na casca, sem traço de umidade, sem traço de umidade e objetos estranhos.	770	RS 10,52	RS 8.109,40
21 Kg	Mandioca inteira e firme, de 1ª qualidade, colheita recente, grã média de maturação, lisa e sem manchas, sem traço de umidade, substâncias tóxicas e corpos estranhos. Sem corte na casca, sem traço de umidade, sem traço de umidade e objetos estranhos.	1500	RS 3,16	RS 4.740,00
22 Kg	Mandioca inteira e firme, de 1ª qualidade, colheita recente, grã média de maturação, lisa e sem manchas, sem traço de umidade, substâncias tóxicas e corpos estranhos. Sem corte na casca, sem traço de umidade, sem traço de umidade e objetos estranhos.	300	RS 9,92	RS 2.976,00
23 Kg	Mandioca inteira e firme, de 1ª qualidade, colheita recente, grã média de maturação, lisa e sem manchas, sem traço de umidade, substâncias tóxicas e corpos estranhos. Sem corte na casca, sem traço de umidade, sem traço de umidade e objetos estranhos.	400	RS 27,27	RS 10.908,00
24 Kg	Mandioca inteira e firme, de 1ª qualidade, colheita recente, grã média de maturação, lisa e sem manchas, sem traço de umidade, substâncias tóxicas e corpos estranhos. Sem corte na casca, sem traço de umidade, sem traço de umidade e objetos estranhos.	1123	RS 17,11	RS 19.214,53
25 Kg	Papaya: de colheita recente, 1ª qualidade, íntegra, com casca lisa, sem traço de umidade, sem traço de umidade e objetos estranhos, sem traço de umidade e objetos estranhos.	200	RS 4,93	RS 998,00

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Geleto 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombos, 1.453, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.901.7003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob n.º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamento pelo Regime CLT Edital Nº 012/2023, conforme Lei Municipal Nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 086/2024 - PSS

Contratada: JOYCE CRISTINA AMARAL GOES CPF: 113.511.919-85

Objeto: CONSIDERANDO o Memorando nº 13.167/2024 e ofício nº 412/2024-SEMED, para suprir vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "Neide Oliveira de Almeida" aposentada por idade e Tempo de Contribuição na data de 10/09/2021, solicita a Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 086/2024, no cargo de Pedagogo, Edital nº 012/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2ª do referido contrato, tendo em vista o aumento do prazo de vigência contratual por mais 79 (setenta e nove) dias, compreendidos no período de (20/09/2024 a 17/12/2024), por 20 horas semanais, com pagamento de R\$ 2.519,31 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) mensais, valor este que será utilizado como base de cálculo dos tributos incidentes, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança - PR.

Data de Assinatura e Vigência: 30/09/2024 a 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Geleto 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombos, 1.453, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.901.7003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob n.º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamento pelo Regime CLT Edital Nº 003/2023, conforme Lei Municipal Nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 062/2024-PSS

Contratada: JHANNIFFER SALES DA COSTA CPF: 102.073.359-40

Objeto do Termo Aditivo: Considerando a Manifestação Jurídica de 13/08/2024/PROJUR e o Memorando nº 10.910/2024, onde fundamenta a necessidade da prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 062/2024, tendo em vista o Estado Fisiológico de Gravidez desde a sua confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. O presente termo objetiva a alteração contratual, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2ª do referido contrato, tendo em vista o aumento do prazo de vigência contratual até a data provável do parto por mais 116 (cento e dezesseis) dias, compreendidos no período de (16/10/2024 a 08/02/2025); com pagamento de R\$ 1.461,96 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) e o adicional de insalubridade no valor de R\$ 564,80 totalizando R\$ 2.026,76 (dois mil, e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), mensais, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança - PR.

Data de Assinatura e Vigência: 16/10/2024 a 08

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. ANEXO 1 - Proposta de Fornecedor de Alimentos para Agricultores Individuais. PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL...

Table with 5 columns: Item, Produto, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like CAMARA DE AR 16 S-24, PNEU 12.4X24 - 12 LONAS, etc.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. 6.1.5. Zelar pela qualidade dos produtos adquiridos e distribuí-los aos beneficiários consumidores definidos na Proposta de Participação no SISPA.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. 10.8. Fica designada, como fiscal substituta a servidora Franciele Nicollete da Silva Gomes, matrícula nº 3070, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.278.313-1 e inscrita(o) no CPF sob o nº 071.612.769-50...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL. Eu, _____, DAP nº _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA...

Table with 5 columns: Item, Produto, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like PNEU 14.00-24, G2L2, Dimensão: 134.8x36.2x134.8mm, etc.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. 7. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE. 7.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. 12.2. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, poderão fornecer produtos ao PAA e em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes...

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: 7B07-52A4-C1F4-EAEF. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ✓ GLÓRIA MARIA UCHOA KAWAHISA (CPF 234.000.XXX-00) em 18/09/2024 13:52:24 (GMT-03:00) Pápi: Papi Enélio por: Sub-Adm. Gest. Cof. (Assinatura 10x)

CONTRATAÇÃO DIRETA AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024. Processo administrativo nº 18.2024. Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA CONSTANTE II: Projeto arquitetônico de levantamento para aproximadamente 35m²...

Table with 5 columns: Item, Produto, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like PNEU 175-70 R14 B4T, Largura: 175mm, Perfil: 70, etc.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. 8.5. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, e outros que se fizerem necessários.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. 13.2. Regime de execução: Por item. 13.3. As operações de aquisição e destinação de alimentos somente poderão ser iniciadas após a aprovação da Proposta de Participação pelo MDS e a geração de cartões bancários dos beneficiários fornecedores.

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 107/2024 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº 40/2024. PARTES: Pregão de Presidente Castelo Branco e a empresa BENICIO PNEUS LTDA. CNPJ nº 39.535.062/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAREM DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Table with 5 columns: Item, Produto, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like PNEU 215/75 R17.5, Borrachado, Largura: 215mm, Perfil: 75(75) de Largura do Pneu, etc.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Cópia da DAP principal (Declaração de Apto ao Programa Nacional de Fomento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Gestão 2021 - 2024. 15.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Esperança, no horário das 08h00m às 15h00m, de segunda a sexta-feira. Nova Esperança, 17 de Setembro de 2024.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like CAMARA DE CAMARA DE AR 16 S-24, PNEU 12.4X24 - 12 LONAS, etc.

Table with 5 columns: Item, Produto, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like PNEU 14.00-24, G2L2, Dimensão: 134.8x36.2x134.8mm, etc.

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 01.583.490/0001-69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Santa Fé, em cumprimento ao que dispõe o artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, convoca toda a população Santafense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, referente ao 2º (segundo) quadrimestre do exercício financeiro 2024 (dois mil e vinte e quatro), a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de setembro (quarta-feira) de 2024 (dois mil e vinte e quatro) com início às 08h30min, junto a Comissão de Orçamento e Finanças, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé. A audiência pública terá as imagens disponibilizadas ao vivo, pela plataforma do youtube, no canal oficial da Câmara Municipal de Santa Fé-Pr (https://www.youtube.com/@CâmaraMunicipaldeSantaFé).

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ENÉIA FERREIRA DA SILVA
Presidente

Município de Santa Fé
ESTADO DO PR
DECRETO: 234/2024
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2359/2024 de 17/09/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$195.116,10 (cento e noventa e cinco mil e onze reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Município de Santa Fé
ESTADO DO PR
DECRETO: 235/2024
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2361/2024 de 17/09/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$706.056,86 (setecentos e seis mil e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Município de Santa Fé
ESTADO DO PR
DECRETO: 236/2024
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2362/2024 de 17/09/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$343.727,00 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67
LEI Nº. 2.360, 17 DE SETEMBRO DE 2024.
Altera a Lei Municipal nº.1.616/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Santa Fé, para criar cargo estatutário de Auditor Fiscal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67
LEI Nº. 2.362, 17 DE SETEMBRO DE 2024.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um novo valor de R\$ 343.727,00 (Trezentos e quarenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias.

Table with columns: CARGO, HABILITAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, NÍVEL INICIAL DE CARREIRA, Nº DE VAGAS. Row: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, Curso Superior em Direito ou Ciências Contábeis com especialização em Fiscal Tributária, 20h, 96, 01.

ANEXO III

TABELA DE HABILITAÇÕES PARA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Table with columns: CLASSES DE PROGRESSÃO, HABILITAÇÕES, PROGRESSÃO. Rows: I (Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação), II (Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação), III (Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação), IV (Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado), V (Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado).

ANEXO IV

Table with columns: CARGO, SIMBOLO, JORNADA. Row: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, AFRM, 20 horas semanais. Includes REQUISITOS: TITULAÇÃO MÍNIMA (Bacharelado em Ciências Contábeis ou Direito), EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES (INSCRIÇÃO NO CONSELHO Possuir CNH categoria B ou superior).

Descrição Sumária
- Realiza as atividades de fiscalização tributária, relativa aos tributos de atribuição arrecadatória do Município, seja através da previsão constitucional ou de convênios realizados com outros entes da federação.
- Fiscaliza o orçamento do Município, incluindo os repasses de transferências constitucionais e aquelas voluntárias.
- As atividades poderão ser exercidas dentro ou fora das repartições municipais, conforme o caso concreto exigir.
- Possui independência e iniciativa própria para a atividade típica de fiscalização, a qual é atribuição automática do cargo. Só faz o que permitido em lei ou regulamento.

RESUMO DA FUNÇÃO

São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, pericia e fiscalização, objetivando, verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e semelhantes, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
d) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
e) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repêção à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
f) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter Tributário, inclusive em processos de consulta;
i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;
j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
l) prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
m) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional conforme o Código Tributário Municipal;
n) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
o) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso;
q) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais;
s) verificar a correta implantação das empresas no Município, especialmente aquelas inscritas como microempresário individual, microempresas e empresas de pequeno porte, com o fim de observar a correta aplicação do tratamento especial dado pela LC 123/2006, evitando aplicação incorreta da legislação tributária;
t) proceder à fiscalização dos tributos de competência arrecadatória do Município, de modo a ir até o local do fato gerador ou do empreendimento, se necessário, ou requisitando documentos;
u) no exercício de suas funções, ter livre acesso a qualquer órgão, ou entidade pública, ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário, instituições financeiras e residências para visitar imóveis, ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão;
v) solicitar auxílio de força policial para o desempenho de suas funções, nos moldes do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;
x) permanência em locais restritos ou estabelecimentos e livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares;
II - em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda:
a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos judiciais em renda do Município, bem assim a autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
e) proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;
f) orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
g) planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
h) avaliar e planejar, concursos de acesso, programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores da Receita Municipal e demais servidores relacionados à Administração Tributária;
i) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município;
j) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos servidores da pasta, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
k) informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;
l) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;
m) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
n) controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;
o) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

Table with columns: CARGO, SIMBOLO, JORNADA. Row: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, AgSO, 40 horas semanais. Includes REQUISITOS: TITULAÇÃO MÍNIMA (4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL), EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES (POSSUIR CONHECIMENTOS SOBRE PELO MENOS UMA DAS FUNÇÕES).

FUNÇÕES:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS.
AUXILIAR DE CRECHE, MAGAREFE, MERENDEIRO
VIGIA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

RESUMO DA FUNÇÃO

I - Manter a disciplina dos estudantes usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco;
II - Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes;
III - Evitar que os estudantes usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado;
IV - Acompanhar os estudantes usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares;
V - Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização;
VI - Garantir que os estudantes usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto de referência mais próximo da residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis;
VII - Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência - escola e vice-versa;
VIII - Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo;
IX - Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que porventura tenham sido esquecidos no veículo;
X - Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal escrita;
XI - Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa;
XII - Apresentar relatórios à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobre ocorrências de situações irregulares;
XIII - Orientar os alunos sobre regras e procedimentos do transporte escolar, cumprimento de horários; controlar a utilização do transporte para atividades no contra turno ou saída de campo, orientando e registrando entrada e saída dos mesmos, preservar o patrimônio público;
XIV - Auxiliar no monitoramento no portão das Unidades Escolares para o correto embarque e desembarque dos estudantes;
XV - Auxiliar na organização do portão e pélo das unidades escolares no tempo em que não estiver acompanhando o transporte dos estudantes.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº. 2.359, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um novo valor de R\$ 195.116,10 (cento e noventa e cinco mil e onze reais e dez centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um novo valor de R\$ 195.116,10 (cento e noventa e cinco mil e onze reais e dez centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows: 21.003 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 21.004 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIAL, 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º o Município cancelará em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Rows: 21.003 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 21.004 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos dezessete dias do mês de Setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº. 2.361, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um novo valor de R\$ 706.056,86 (setecentos e seis mil e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um novo valor de R\$ 706.056,86 (setecentos e seis mil e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows: 22.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, 22.003 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 22.003.154520006.2.225 DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS, 22.003.154520006.2.225 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 22.003.267820007.2.227 CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Supêrvil Financeiro da fonte acima citada, no valor total de R\$ 706.056,86 (setecentos e seis mil e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos dezessete dias do mês de Setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº. 2.362, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um novo valor de R\$ 343.727,00 (Trezentos e quarenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um novo valor de R\$ 343.727,00 (Trezentos e quarenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows: 10.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, 10.001 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 10.001.041220002.2.101 MANUTENÇÃO DOS ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação, 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 16.002 DIRETORIA DE LICITAÇÃO, 16.003 DIRETORIA DE COMPRAS, 16.003.041220002.2.163 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS, 16.003.30.00.00 Material de Consumo, 16.006 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E FROTAS, 16.006.041220002.2.166 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E FROTA, 33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação, 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 17.003 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 17.003.041230005.2.173 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação, 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 18.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE UNIDADE DE SAÚDE, 18.002.103010016.2.183 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, 33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação, 18.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE APOIO MULTIDISCIPLINAR, 18.004.103010016.2.186 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - SAÚDE MULTIDISCIPLINAR, 33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação, 19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 19.001 GABINETE DO SECRETÁRIO, 19.001.041220002.2.191 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO, 33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação da fonte acima citada, no valor total de R\$ 343.727,00 (Trezentos e quarenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos dezessete dias do mês de Setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

ANEXO II - CARGOS

Table with columns: CARGO, HABILITAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, NÍVEL INICIAL DE CARREIRA, Nº DE VAGAS. Row: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, Curso Superior em Direito ou Ciências Contábeis com especialização em Fiscal Tributária, 20h, 96, 01.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2024.

Altera a área do mapa de zoneamento do perímetro urbano do Município, Anexo I, no que tange a área industrial II, que dispõe a Lei Complementar nº.002/2018, em relação ao Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento, e a descrição da alínea "b", do inciso III, do art. 3º, da mesma Lei e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica alterada a área de ocupação do Perímetro Urbano da sede do Município, do Mapa de Zoneamento – Anexo I, parte integrante da Lei Complementar nº 002/2018, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento, do Parque Industrial I, lateral da PR-317, KM -50,7, do Lote (18-REM-1/06-REM-1/REM-A-REM)-1B, passa a ser classificado como Parque Industrial II.

Parágrafo 1º - O Lote a ser enquadrado na classificação da zona industrial 2 (Zi2), segue com as seguintes metragens e confrontações: inicia-se num marco de madeira da lei nº 01, cravado na divisa do Lote nº 18-REM-1/06-REM-1/REM-A-REM-1/A com o Lote (18-REM-1/06-REM-1/REM-A-REM)-1/A. Destes segue confrontando com o Lote nº 18-REM-1/06-REM-1/REM-B, no rumo NW 59º43'37", numa distância de 108,24 metros, até encontrar o marco nº 02. Destes deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 18-REM-1/06-REM-1/REM-A-REM-2, no rumo NE 13º30'26", numa distância de 275,75 metros, até encontrar o marco nº 03, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-458. Destes deflete à direita e segue margeando a faixa de domínio da PR-458, gerando Santa Fé, no rumo SE 48º21'55", numa distância de 133,60 metros, até encontrar o marco nº 04. Destes deflete à direita e segue confrontando com o Lote (18-REM-1/06-REM-1/REM-A-REM)-1/A, no rumo SW 13º30'26", numa distância de 184,76 metros, até encontrar o marco nº 05. Destes deflete à direita e segue no rumo NW 59º43'54", numa distância de 16,32 metros, até encontrar o marco nº 06. Destes deflete à esquerda e segue no rumo SW 13º30'26", numa distância de 57,75 metros, até encontrar o marco nº 01, ponto de partida da presente descrição.

Parágrafo 2º - O referido lote passa a ser identificado na Legenda do Zoneamento - Anexo I, como Zona Industrial (Zi2), conforme Lei vigente.

Art. 2º - Fica alterado a alínea "b", do inciso III, do art. 3º, da Lei Complementar nº.002/2018, que passa a ter a seguinte redação:

- 1).....
2).....

b) "CS2 – COMÉRCIO, SERVIÇO REGIONAL E SERVIÇO ESPECÍFICO – atividades comerciais varejistas e atacadas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora, centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, capela mortuária, cemitério, ossário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação; usina de incineração; depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas, serviços funerários e serviços de tanatopraxia.

Art. 3º - Fica acrescido no texto "Nota", do rodapé do Anexo VII - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (Zi2), da Lei Complementar nº. 002/2018, o item "2", com a seguinte redação:

- 1 -
2 - As construções poderão ter altura maior a 12 metros desde que apresentem um estudo de OPEA (estudo de objeto projetado no espaço aéreo) e a carta de inexigibilidade de apresentação de projeto completo do órgão competente.

Art. 4º - Para referida alteração de classificação da área da Zona Industrial (Zi1) para Zona Industrial 2 (Zi2), da zona de expansão urbana do Município, bem como demais alterações, na Lei Complementar nº. 002/2018, o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, emitiu anuência e aprovação, conforme cópia de Ata de reunião realizada em 04/09/2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Dornheim Sobrinho, aos 17 de setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ "Santa Fé Capital da Fotografia"
Revisão do Plano Diretor Municipal
atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;
b)CS2 – COMÉRCIO, SERVIÇO REGIONAL E SERVIÇO ESPECÍFICO - atividades comerciais varejistas e atacadas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora, centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, capela mortuária, cemitério, ossário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação; usina de incineração; depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas, serviços funerários e serviço de tanatopraxia.
IV - INDUSTRIAL - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subdividindo-se conforme os resíduos gerados, de acordo com a classificação da NBR 10.004/2004, em:
a)11- INDÚSTRIA COMPATIVEL – Classe de Resíduo II - caracteriza-se por não gerar resíduos com características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, e subdivide-se em: NÃO INERTE (Classe II-A), são aqueles que podem ter propriedades de biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água e os INERTES (Classe II-B), são quaisquer resíduos que, quando submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou demineralizada, a temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor;
b)12 - INDÚSTRIA ESPECIAL - Classe de Resíduo I - caracteriza-se por gerar resíduos com características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, sendo obrigatório apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), submeter à aprovação do órgão competente e, quando exigido, apresentar o licenciamento ambiental.
Art. 4º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados pelo risco ambiental e pelos resíduos gerados.
§1º Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.
a) As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;
b) As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice de 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;
c) As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se por: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ "Santa Fé Capital da Fotografia"
Revisão do Plano Diretor Municipal
ANEXO VII – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (Zi2)
ZONA INDUSTRIAL 2
USO
PERMITIDO PERMISSÍVEL PROIBIDO
HABITACIONAL - H1 H3 H4 H2
SOCIAL E COMUNITÁRIO E3 - E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS CS2 CS1 -
INDUSTRIAL II I2 -
OCUPAÇÃO
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²) 450
Área Mínima do Lote de Esquina (m²) 550
Taxa de Ocupação máxima (%) 70
Coeficiente de Aproveitamento 2
Número de Pavimentos 3
Altura Máxima (m) 12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%) 20
Recuo Frontal Mínimo 4,0
Afastamentos Mínimos Lateral 1,5
Fundos 2,5
Meio de quadra 15
Esquina 20
Notas:
1- H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio, serviço visual e serviço de centralidade / CS2: comércio, serviço regional e serviço específico / I1: indústria compatível / I2: indústria especial.
2- As construções poderão ter altura maior a 12 metros desde que apresentem um estudo de OPEA (estudo de objeto projetado no espaço aéreo) e a carta de inexigibilidade de apresentação de projeto completo do órgão competente.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM, REALIZADA EM 04-09-2024, ÀS 17:30h, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ.
Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, para tratar e deliberar assuntos solicitados pelo Chefe do Poder Executivo através do ofício nº 154/2024 que solicita alterações no Anexo I, da Lei de Uso e Ocupação do Solo - Zoneamento e inclusão de texto da alínea "b", do inciso III, do Art. 3º, e item "2", nota rodapé do Anexo VII, ambos da Lei Complementar 002/2018, do Plano Diretor. O Presidente do CDM, Rogério Saturnino dos Santos, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e apresentou a todos os mapas coloridos com as áreas de zoneamento onde atualmente o lote nº (18-REM-1/06-REM-1/REM-A-REM)-1/B, na Zona Rural está denominado como zona industrial I (Zi1), necessitando da alteração do referido lote nº (18-REM-1/06-REM-1/REM-A-REM)-1/B, para Zona Industrial II (Zi2) para que possa funcionar uma indústria de fabricação de EPS (popularmente conhecido como isopor), pois na Zi1 não seria permitido esse tipo de indústria, após isso o Presidente do Conselho passou ao item 2 da pauta, sobre inclusão do texto da alínea "b", do inciso III, do Art. 3º, que trata sobre Comércio, Serviço Regional e Serviço Específico (CS2), onde será preciso acrescer as atividades de serviços funerários e serviços de tanatopraxia, pois o atual Plano Diretor não prevê nenhum dos dois serviços citados em nenhum dos zoneamentos do Município; e por fim o item "3", da pauta que seria o acréscimo da nota nº. 2- no Anexo VII (que trata da Tabela de Uso e Ocupação da Zi2), onde explicou que sobre o lote identificado no primeiro assunto de pauta da reunião, já existir uma torre construída de 3 pavimentos, com altura aproximada a 30 metros de altura, sendo permitido apenas 12 metros, deste modo explicou que essa nota teria que ter um complemento, ou seja um item especificando o seguinte texto: "As construções poderão ter altura maior a 12 metros desde que apresentem um estudo de OPEA (estudo de objeto projetado no espaço aéreo) e a carta de inexigibilidade de apresentação de projeto completo do órgão competente." Dessa forma o Presidente do CDM Rogério Saturnino dos Santos após apresentar o assunto, colocou em votação as alterações propostas que foi aprovada por unanimidade de votos pelos presentes. O Presidente deixou a palavra em aberto e na ausência de manifestação, foi encerrado a reunião, da qual eu secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.
Rogério Saturnino dos Santos: Presidente
Adriano dos Santos Resende: Secretário
PRACA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX (46) 3247-1247 – 3247-1544 – 3247-1355
CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86.770-000 - prefeitura@sentafe.pr.gov.br
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 - PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 27.952,80 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 - PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 1.840,80 (um mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 - PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CIRURGICA UNIÃO LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 5.241,60 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 - PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 51.171,26 (cinquenta e um mil cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 - PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 324.082,28 (trezentos e vinte e quatro mil oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

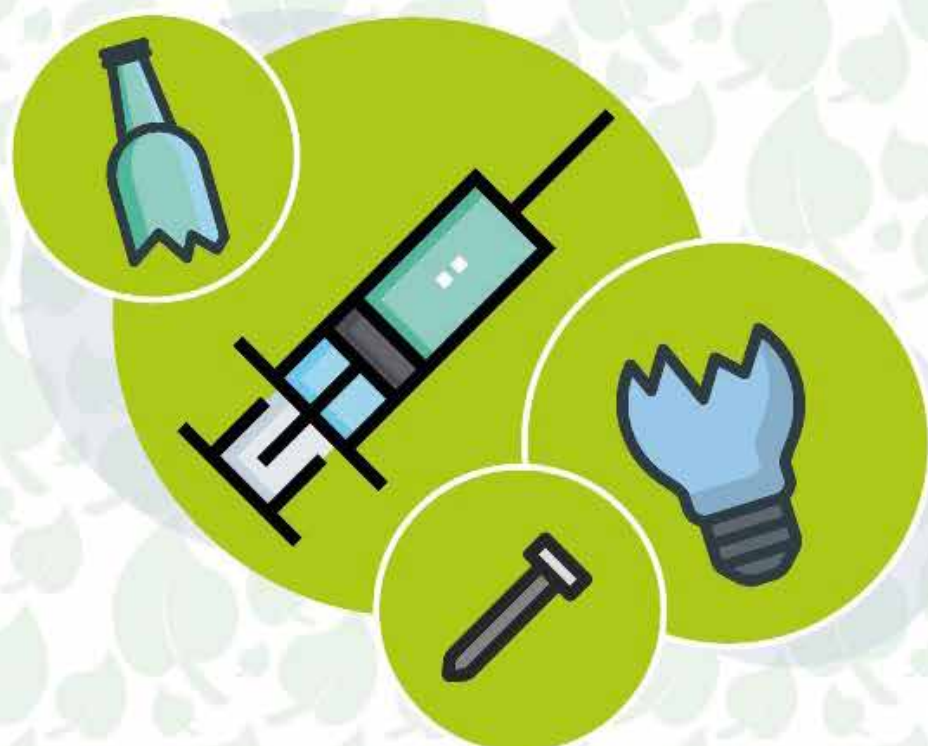
Município de Santa Fé
ESTADO DO PR
DECRETO: 237/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 231/2023 de 05/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$47.267,53 (quarenta e sete mil e dezessete e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS);
21.003 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
21.003.08.244.0017.2.217 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
542 - 3.3.90.39.00.00 3004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 47.267,53
Total Suplementação: 47.267,53
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávante Financeiro.

Município de Santa Fé
ESTADO DO PR
DECRETO: 238/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 231/2023 de 05/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$10.125,30 (dez mil e cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS);
21.003 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
21.003.08.244.0017.2.217 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
542 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.125,30
Total da Recurso: 10.125,30
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação.
Receta: 1.7.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - 10.125,30
Total da Recurso: 10.125,30
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do PR., aos dezesseis dias do mês de Setembro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 022/2024
SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas Final do pagamento até 30 de junho de 2024, referente incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima" (DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR), através do cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024, relativo ao incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima" (DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR), através do cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA.
Art. 2º - Aprovar saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido justificando que tal saldo se deve pelas questões referente a problemas nos processos licitatórios para execução do Plano de Ação.
Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Santa Fé, 12 de setembro de 2024.
Mara Edvarti Conti
Presidente do CMDCA – Santa Fé

Prefeitura Municipal de Santa Fé
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento ao que dispõe o artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), vêm pelo presente edital, convocar a população santafense em geral, e em especial as ASSOCIAÇÕES DE GRUPOS ORGANIZADOS E QUE TENHAM LEGITIMIDADE PARA REPRESENTAR SEUS FILIADOS (conforme Art. 150, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal) para participar da 2ª Audiência Pública para elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, que se realizará no dia 25 de Setembro de 2024, com início às 8h30m, no prédio da Câmara Municipal de Santa Fé.
A presença da comunidade é muito importante e contribuirá para o efetivo processo de fiscalização, visando a transparência administrativa.
Participe. Fiscalize.
Santa Fé, 19 de setembro de 2024.
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento ao que dispõe o artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), vêm pelo presente edital, convocar a população santafense em geral para participar da 2ª Audiência Pública para Demonstração e Análise Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2024, que se realizará no dia 25 de Setembro de 2024, com início às 9h30m, no prédio da Câmara Municipal de Santa Fé.
A presença da comunidade é muito importante e contribuirá para o efetivo processo de fiscalização, visando a transparência administrativa.
Participe. Fiscalize.
Santa Fé, 19 de Setembro de 2024.
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal



Objetos perfurocortantes são resíduos que contém cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas capazes de cortar ou perfurar.

Por isso, você precisa ter cuidado ao descartar itens como lâmina de barbear, agulhas, vidros, lâmpadas, etc.



Lâmpadas e Cacos de Vidro



Quando você descarta cacos de vidro soltos em um saco de lixo, não tem como o gari adivinhar. É corte na certa! Por isso, enrole os objetos cortantes em 3 a 5 folhas de jornal ou revista, ou separe-os em uma caixa de papelão, ou em embalagens mais rígidas, como garrafa PET ou caixinha de leite. Os vidros devem ser levados ao PEV mais próximo de você.

Agulhas e coisas pontudas



A forma mais segura para descarta este tipo de lixo é usando embalagens fechadas. Tipo pote de maionese, garrafa pet, caixas de papelão ou plástico. Lembrando que agulhas e seringas podem ser levadas aos postos de saúde para descarte.

Latas de conserva



Ah! Não esqueça que antes de descartar as latas de conserva, você deve sempre empurrar a tampa aberta serrilhada para o interior do objeto.

Dica importante: Sempre coloque esses objetos em sacos de lixo resistentes e amarre bem!



DEIXE O CELULAR GUARDADO ENQUANTO DIRIGE

RESPEITE O LIMITE DE VELOCIDADE

RESPEITE A TRAVESSIA ELEVADA

SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO

DetranPR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
TERRA DE GENTE QUE TRABALHA E CUIDA.